



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 22 DE 27 DE SETEMBRO DE 1990.

Publicado no Jornal S. FUM
NOVE Edição n.º 97

Fls. 08. João
FUNÇÃO

"Da nova redação ao art. 13 da Lei nº 142/88".

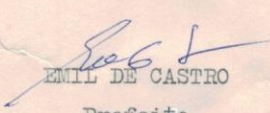
A Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - O art. 13 da Lei nº 142, de 29 de março de 1988 passa vigorar com a seguinte redação:

" Art. 13 - A gratificação de produtividade fiscal será regulamentada por decreto".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, EM 27 DE SETEMBRO DE 1990.


EMIL DE CASTRO

Prefeito

jmb.

Depº Pessoal.
Recebido em
01.10.90
